PROJETO DE LEI N- 25 DE 15 DE abril DE 1.959.

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 1-) - Fica regulada atravéz da presente Lei a cobrança do IMPOSTO TERRITORIAL, que recairá, sobre os terrenos tuados no Jardim California, Zona Urbana, do distrito da Séde.

Artigo 2-) - O IMPOSTO TERRITORIAL, recairá em sua percentagem so um quarto (1/4) do valor venal que será atribuido pe Prefeitura, nos terrenos que possuirem metragem superior a mil met quadrados e que se destinam para fins agricolas.

Artigo 3-) - Perderão os beneficios désta Lei, os terrenos que, ap dois anos da promulgação désta mesma Lei, não deram f nalidade agricola para as suas propriedades.

Artigo 4-) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação - revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 15 de Abril de 1.959.

Wagih Sales Nemer

(- WAGIH SALES NEMER -

Rejeitado em 2ª discussão pelo plenário. 19/8/59

As comissões de Justiça e Finanças para emitirem pareceres.

Aprovado em 1ª discussão, inscreva-se na Ordem do Dia da próxima sessão para 2ª discussão e votação 5/8/5